



Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87
Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222
29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

LEI Nº 130/92

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Água Branca, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$..... 8.000.000.000,00 (oito bilhões de cruzeiros).

Art. 2º. As Receitas do Orçamento Fiscal decorrerão da arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento.

I- <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 5.434.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 351.607.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$ 494.530.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	Cr\$ 8.163.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$ 4.470.540.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 109.160.000,00
II- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 2.566.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	Cr\$ 536.450.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$ 1.901.280.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 128.270.000,00
TOTAL	Cr\$ 8.000.000.000,00

Art. 3º. As Despesas do Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação dos anexos da presente Lei, que apresentam sua composição por Funções, Programas, Sub-Programas, Projetos e Atividades, com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87
Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222
29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

Lei nº 130/92 - Fls. 2

<u>I- POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
DESPESAS CORRENTES	Cr\$ 3.375.831.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 4.388.729.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 235.440.000,00
TOTAL	Cr\$ 8.000.000.000,00
<u>II- POR UNIDADE ADMINISTRATIVA</u>	
CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 400.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 750.000.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Cr\$ 60.000.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	Cr\$ 40.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 290.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Cr\$ 200.000.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERV; URBANOS	Cr\$ 2.300.000.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 2.000.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Cr\$ 840.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Cr\$ 180.000.000,00
SEC.MUN. DE DES.RURAL E MEIO AMBIENTE	Cr\$ 704.560.000,00
SOMA	Cr\$ 7.764.560.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 235.440.000,00
TOTAL	Cr\$ 8.000.000.000,00
<u>III- POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	
LEGISLATIVA	Cr\$ 400.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$ 1.041.000.000,00
AGRICULTURA	Cr\$ 704.560.000,00
COMUNICAÇÕES	Cr\$ 172.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 2.000.000.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$ 746.500.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$ 1.213.000.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$ 307.000.000,00
TRANSPORTE	Cr\$ 1.180.500.000,00
SOMA	Cr\$ 7.764.560.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 235.440.000,00
TOTAL	Cr\$ 8.000.000.000,00

RP



Prefeitura Municipal de Águia Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87
Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222
29795-000 - ÁGUIA BRANCA - Espírito Santo

Lei nº 130/92 - Fls. 3

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, em qualquer mês do exercício financeiro, para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos no artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64; Artigo 167, inciso II da constituição Federal; Artigo 150, parágrafo 8º da Constituição Estadual e Art. 81, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município;

II- Abrir Créditos Adicionais Sùplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, obedecidas as disposições do artigo 43, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

III- Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;

IV- Proceder a transposição ou a transferência de uma dotação para outra, obedecendo o limite no inciso II.


Art. 5º. Para reforço das dotações destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Sùplementares, até o limite da Reserva de Contingência, constante desta Lei, independente do limite estabelecido no inciso II, do artigo anterior.

At. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1993.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em
05 de novembro de 1992.


JOSE FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal